



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 252/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

que a Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Vila Nova, CNES 2693801, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº21/2000-0044787-8, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

que o Hospital como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Hospital Banco de Olhos, é referência ao município de Porto Alegre e ao Estado;

a Deliberação nº 07/2021 da CIR 10 Região de Saúde - Capital/Vale do Gravataí, que aprova a solicitação do Hospital;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do **Hospital Vila Nova** do município de Porto Alegre, **CNES 2693801**, à habilitação como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Quanto ao atendimento de Urgência/Emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria MS/SAS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/POA, o Hospital Vila Nova, quando necessário, assume que encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre nas 24h e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre das 08 às 18h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - O Hospital Vila Nova como Unidade de Alta Complexidade, junto aos Hospitais Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Clínicas e Hospital Banco de Olhos, é referência a Porto Alegre e aos municípios das Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales e Metropolitana abrangendo o tratamento de Glaucoma e para as Macrorregiões Sul, Missioneira, Serra, Vales, Centro-Oeste, Norte e Metropolitana abrangendo a cirurgia de correção de Estrabismo.

Parágrafo Único - Respeitando as referências definidas no Programa ASSISTIR, o qual é referência para Região de Saúde 10 para consultas, exames, cirurgias de média e alta complexidades.

Art. 4º - Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de recurso financeiro para habilitação em Alta Complexidade em Oftalmologia no valor de R\$ 10.338.143,24/ano, equivalente a R\$ 861.511,94/mês (conforme Anexo desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.

Art. 5º - O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 060/22 – CIB/RS.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 252/22 – CIB/RS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA - 2693801

IBGE - MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	PROCEDIMENTO O- CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO 2019	ACRÉSCIMO 10%	ESTIMATIVA QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431490 PORTO ALEGRE	03.01.01.007-2	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	49.186	4.919	4.509	R\$10,00	R\$45.087,17
	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	8.825	883	809	R\$14,81	R\$11.980,67
	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	1.889	189	173	R\$24,20	R\$4.190,43
	02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	398.821	39.882	36.559	R\$11,64	R\$425.542,01
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	11.887	1.189	1.090	R\$130,46	R\$142.154,65
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	2.618	262	240	R\$773,35	R\$185.591,11
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	19	2	2	R\$994,09	R\$1.731,37
	04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	259	26	24	R\$1.905,28	R\$45.234,52
						TOTAL MÊS	R\$861.511,94
						TOTAL ANO	R\$10.338.143,24